FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES Nº 01/2013

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores **nos dias úteis compreendidos entre os dias 09/04/2013 e 19/04/2013,** nas dependências da FIEC, situado na Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, n.º 3.405, Jardim Regina, em Indaiatuba, Estado de São Paulo, **nos horários: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.**

O Processo Seletivo será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei nº 6.114, de 04/04/2013 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, tem a finalidade de contratar professores para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 55/2013.

2. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado de até 02 (dois) anos.

3. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br

II – DAS FUNÇÕES

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de professores para os cursos técnicos profissionalizantes de: **Automação Industrial/Eletroeletrônica/Mecânica, Administração/Logística, Design de Interiores, Edificações, Enfermagem, Farmácia, Informática – Sistema de Informação/ Informática para Internet, Química, Meio Ambiente, Nutrição, Segurança do Trabalho e os componentes específicos de Inglês, Espanhol, Operação de Empilhadeira, Maquiagem e Desenho de Moda.**

III – DOS CURSOS E REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.

2. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.

3. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FIEC, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo.

4. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos no ato da inscrição.

5. Valor da Hora/aula: **R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).**

6. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso.

IV - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.

6. Apresentar declaração de próprio punho, se servidor, que não responde a processo administrativo e/ou sindicância e que não foi exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.

7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.

8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.

9. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de

qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

V - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador, deverá apresentar cópia do documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

2. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar o(s) comprovante(s) de sua formação, uma cópia com ou sem autenticação, conforme **ANEXO I**.

3. O candidato que possuir experiência na função de professor (tempo de serviço) deverá apresentar no ato da inscrição declaração original, conforme modelo **ANEXO III. Não será aceito nenhum outro documento como forma de comprovação de tempo de serviço.**

4. Os candidatos que forem possuidores de títulos de acordo com o **item VIII.4** deste edital deverão fazer a entrega dos mesmos no ato da inscrição.

5. Para se inscrever para as vagas do curso de Enfermagem o candidato deverá apresentar, além de todos os documentos citados no nos itens 1, 2, 3 e 4, a cópia da Carteira de Identidade Profissional do **COREN.**

6. O candidato poderá se inscrever em vários cursos e grupos, desde que tenha a formação exigida para cada um.

7. Preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato o comprovante com a indicação de seu número de inscrição.

8. A taxa de inscrição será 01 (um) pacote de fraldas geriátricas, que serão doadas ao FUNSSOL.

9. O candidato deverá preencher uma ficha de inscrição e contribuir com um pacote de fraldas.

10. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato;

11. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

12. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

13. Não será aceito entrega dos documentos do item 1, 2, 3, 4 e 5 após a inscrição do candidato.

14. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.

15. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova do candidato.

16. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VII - DAS PROVAS

1. A seleção será feita através de prova escrita com redação e questões de múltipla escolha:

1.1 Redação: tendo como tema algum tópico de conhecimentos Gerais e ou Atualidades, em relação ao qual o candidato terá de expressar compreensão e opinião, num total de até 20 linhas. Nesta etapa será avaliado o domínio da gramática e a capacidade de escrita e leitura.

1.2 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a Realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões independente do grupo para o qual o candidato estiver inscrito. O tempo para realização da prova será de 01 (uma) hora. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias. A bibliografia sugerida e fonte de informações encontra-se no ANEXO II deste edital;

1.3 Questões Específicas: relacionadas aos componentes curriculares integrantes de cada grupo para o qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões por grupo. No caderno de provas do candidato constarão as questões referentes a cada um dos grupos para o qual estiver inscrito. O tempo para realização da prova será de 03 (três) horas. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos. O conteúdo programático e/ou programa de provas encontra-se no **ANEXO I** deste edital;

2. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição e documento de identidade original.

4. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Redação: com até vinte (20) linhas, avaliada em até 20 (vinte) pontos.

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 3 (três) pontos cada uma – Total 30 (trinta) pontos;

Questões Específicas: 10 (dez) questões avaliadas em 5 (cinco) pontos cada uma – Total 50 (cinquenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas as provas.

3. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas será excluído do presente processo seletivo.

4. Dos Pontos Extras:

4.1. Além da pontuação obtida nas provas escritas somar-se-á a nota dos candidatos classificados pontos extras referentes aos títulos apresentados no ato da inscrição e ao tempo de serviço.

4.2. O critério de pontuação dos títulos será o seguinte:

Licenciatura
Peso unitário – 3 pontos.

Doutorado na área de inscrição
Peso unitário – 3 pontos.

Mestrado na área de inscrição
Peso unitário – 2 pontos.

Pós-Graduação na área de inscrição com no mínimo 360 horas explicitamente declarada no certificado
Peso unitário – 1 ponto.

4.3. O critério de pontuação do tempo de serviço será o seguinte:

Um ponto por ano completo de trabalho como professor de nível médio, técnico ou superior, limitado ao total de cinco pontos, devidamente comprovado no ato da inscrição, através de declaração, conforme modelo **ANEXO II I.**

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, somado a pontuação dos títulos e do tempo de serviço como professor quando for o caso, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior idade
b) Com maior número de filhos;

XI - DOS RECURSOS

1**.** Os candidatos terão prazo de 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após cada fase do processo seletivo.

2. **O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Superintendência da FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas.**

3. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 2.

4. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.

5. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.

6.Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas criadas para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e Lei nº 6.114 de 04 de Abril de 2013 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

7.As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

Indaiatuba, 04 de Abril de 2013.

Eng. Agr. João Martini Neto
Superintendente